



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 986/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para inclusão de fonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Sr Fábio Soares Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na fonte 2.706.000 Transferências Especial da União:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior

15.451.0100.10112 – Calçamento e Pavimentação Estradas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$200.000,00

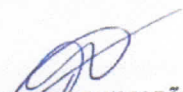
TOTAL R\$200.000,00

Fonte de Recurso: 2.706.000 Transferências Especial da União

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por Excesso arrecadação na fonte 706– rubrica 24.19.51.01.51.00.00 – Transferência Especial- EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, EM 08 DE MAIO DE 2023.


FÁBIO SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que afixei cópia do presente instrumento, no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, em 08/05/2023.


BRUNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Setor de Pessoal

“Trabalho e Simplicidade”
Administração 2021-2024